



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1 675 106,04
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39
A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 18/22:

Approva a alteração dos artigos 95.º e 96.º do Regulamento sobre o Ensino da Condução e a Habilitação Legal para Conduzir, aprovado através do Decreto Presidencial n.º 203/16, de 29 de Setembro.

Decreto Presidencial n.º 19/22:

Exonera os Oficiais Comissários Albino Francisco de Abreu do cargo de Director de Doutrina e Ensino Policial da Polícia Nacional de Angola, Waldemar Paulo da Silva José do cargo de Director de Comunicação Institucional e Imprensa do Ministério do Interior e Armando Pedro Bernardo do cargo de Director-Adjunto de Planeamento e Finanças do Ministério do Interior.

Decreto Presidencial n.º 20/22:

Exonera os Oficiais Comissários Morais Quífica Samuel Matulo do cargo de Director-Adjunto de Doutrina e Ensino Policial da Polícia Nacional, Natalicio Luis António do cargo de Director Geral da Caixa de Protecção Social do Ministério do Interior e Pedro Januário Pedro do cargo de Director Provincial de Estudos, Informação e Análise do Comando Provincial de Luanda da Polícia Nacional de Angola.

Despacho Presidencial n.º 16/22:

Approva o relatório final do Concurso e adjudica a proposta à empresa Griner Engenharia, S.A., para a requalificação e gestão do Aterro Sanitário dos Mulenvos em regime de Parceria Público-Privada, e delega competência à Governadora Provincial de Luanda, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura do Contrato.

Despacho Presidencial n.º 17/22:

Autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar, com a empresa Kalpataru Power Transmission, Limited, o Memorando de Entendimento para a Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Económica, Financeira e Ambiental, necessários para a electrificação das Províncias de Benguela, Bié, Huambo e Huíla, através da construção de linhas de transmissão e subestações associadas.

Despacho Presidencial n.º 18/22:

Revoga o Despacho Presidencial n.º 28/21, de 12 de Março, que autoriza a Abertura do Concurso Público para o Reforço do Sistema de Abastecimento de Águas à Cidade de Saurimo, Província da Lunda-Sul.

Despacho Presidencial n.º 19/22:

Delega poderes ao Ministro do Interior para conferir posse a António Paulo Bendje, nomeado para o cargo de Director Geral do Serviço de Investigação Criminal, e Pedro Lufunfula, nomeado para o cargo de Director Geral-Adjunto do Serviço de Investigação Criminal.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 1/22:

Gradua os Oficiais Subcomissário e Superiores da Polícia Nacional Morais Quífica Samuel Matulo ao Posto Policial de Comissário, Celenia Nangila Vera Cruz Tavares, Mateus de Lemos Rodrigues, Rita António Neto Vicente e Sandra Mariza Ferreira de Castro Paiva ao Posto Policial de Subcomissário.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 2/22:

Gradua os Oficiais Superiores do Serviço de Investigação Criminal Abílio Buende, António Joaquim Neto, Armando Domingos Capapa Agostinho, Damião Anastácio Ribeiro, Hélder Tomé de Sousa Queirós, Joaquim Zumba Mungongo, Luisa Porfírio Luis Neto Paim e Santos Manuel Pedro Alexandre ao Posto Policial de Subcomissário.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 3/22:

Promove os Oficiais Comissários e Superiores da Polícia Nacional Albino Francisco de Abreu, António Vicente Gimbe, José Paulino Cunha da Silva e Simão de Sousa Pereira Inglês ao Posto Policial de Comissário-Chefe, António Gaspar Domingos, António José Manuel, Miguel José Luis Muhongo e Morgada Maria Octávio Rodrigues Coelho ao Posto Policial de Subcomissário.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 4/22:

Promove a título póstumo os Oficiais Superiores da Polícia Nacional Estanislau Rúben e Maria do Céu Matias ao Posto Policial de Subcomissário.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 5/22:

Promove os Oficiais Superiores José Benedito Sangongo e Pascoal do Nascimento Folo ao Grau de Brigadeiro e Carlos Artadino José dos Santos ao Grau de Contra-Almirante.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 6/22:

Transita para a situação de inactividade temporária o Brigadeiro Francisco Cipriano Contreiras Ramos da Cruz.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 55/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária Deolinda Rodrigues, Escola Primária São Tiago e Escola Primária da Baía Santo António, sitas no Município de Benguela, Província de Benguela, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 56/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 16 de Candingo — E Cunha, sita no Município de E Cunha, Província do Huambo, com 20 salas de aulas, 40 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 18/22 de 25 de Janeiro

Considerando que o Projecto SIMPLIFICA 1.0 aprovado no âmbito da Reforma do Estado através do Decreto Presidencial n.º 161/21, de 21 de Junho, prevê o alargamento do prazo de validade da Carta de Condução, bem como a eliminação da exigência de seis documentos entre os requisitos para a sua emissão;

Havendo a necessidade de se materializar as medidas acima referenciadas;

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas das alíneas b) e d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Alteração)

É aprovada a alteração dos artigos 95.º e 96.º do Regulamento sobre o Ensino da Condução e a Habilitação Legal para Conduzir, aprovado através do Decreto Presidencial n.º 203/16, de 29 de Setembro, que passa a ter a redacção seguinte:

«ARTIGO 95.º (Validade da habilitação)

1. [...].
2. [...]:
 - a) [...];
 - b) A Carta de Condução tem a validade de 15 anos para os cidadãos com idade compreendida entre os 18 e 64 anos de idade, e 5 anos para os cidadãos com idade superior a 65 anos;
 - c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, independentemente da circunstância, a Carta de Condução caduca aos 65 anos de idade.
3. [...].
4. [...].
5. [...].

ARTIGO 96.º (Revalidação)

1. A revalidação da Carta de Condução efectua-se mediante entrega pelos seus titulares, nos Serviços de Viação e Trânsito, de comprovativo do certificado de aptidão física e mental, apresentação do Bilhete de Identidade, Passaporte ou o Cartão de Estrangeiro Residente.

2. [...].

3. Para efeitos de solicitação de 2.ª via, o cidadão deve apresentar o Bilhete de Identidade, Passaporte ou o Cartão de Estrangeiro Residente.»

ARTIGO 2.º (Eliminação de requisitos)

1. Para efeitos de emissão da Carta de Condução, é eliminada a exigência aos cidadãos dos documentos seguintes:

- a) Conta STAC, em caso de renovação;
- b) Certidão de Casamento, em caso de renovação;
- c) Cópia da Carta de Condução, em caso de renovação.

2. No acto de emissão, de renovação ou de solicitação de 2.ª via da Carta de Condução são igualmente dispensados os documentos descontinuados ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 188/21, de 3 de Agosto, nomeadamente o Certificado de Registo Criminal, Declaração Militar e a Declaração Policial de Extravio de Documento.

3. O disposto nos números anteriores é aplicável imediatamente a todos os procedimentos administrativos, incluindo os processos em curso.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-0433-D-PR)

Decreto Presidencial n.º 19/22 de 25 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro, que Regula os Postos e Distintivos da Polícia Nacional, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

São exonerados os Oficiais Comissários da Polícia Nacional abaixo indicados:

1. Comissário Albino Francisco de Abreu, do cargo de Director de Doutrina e Ensino Policial da Polícia Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 45/20, de 27 de Fevereiro;
2. Comissário Waldemar Paulo da Silva José, do cargo de Director de Comunicação Institucional e Imprensa do Ministério do Interior, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 285/18, de 28 de Novembro;
3. Subcomissário Armando Pedro Bernardo, do cargo de Director-Adjunto de Planeamento e Finanças do Ministério do Interior, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 205/20, de 30 de Julho.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-0433-A-PR)